

conformidade com n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho.

21.2 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação académica de base (*Hab*) ou Curso equiparado, Experiência profissional (*EP*), Formação profissional (*FP*) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{Hab + 4 \times EP + 2 \times FP}{7}$$

21.2.1 — Habilitação literárias (*Hab*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 12.º ano de escolaridade ou mais;
- b) 16 valores — escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato.

21.2.2 — Experiência Profissional (*EP*) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;
- b) 16 valores — 2 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço;
- c) 14 valores — 6 meses ou mais e menos de 2 anos de tempo de serviço;
- d) 12 valores — menos de 6 meses de tempo de serviço;
- e) 10 valores — sem tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

21.2.3 — Formação Profissional (*FP*) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, de acordo com o seguinte:

- a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 6 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total inferior a 15 horas;
- d) 4 valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- e) 2 valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total inferior a 60 horas;
- f) 0 (zero) valores — Sem qualquer formação.

22 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro. Subsistindo o empate, a ordenação dos candidatos em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada tendo por referência o facto de o candidato ter desempenhado funções em escolas do Agrupamento, ter desempenhado funções em outras escolas e, por último, o candidato com mais idade.

23 — Considerando que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1, a habilitação pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

24 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

25 — Composição e identificação do Júri do Concurso:

Presidente: José Manuel Duarte Marques (Subdiretor); Vogais efetivos: José Alberto Paiva Antunes Barata (Encarregado Operacional) e Maria Manuela Rodrigues Graça (Assistente Operacional); Vogais suplentes: Ernestina Maria Ferreira Lima (Adjunta) e Maria Graça Lopes Couceiro (Assistente Operacional).

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas da Lousã, por extrato, e

no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 — Em conformidade com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 124.º, do CPA, não haverá audiência aos candidatos, face à urgência deste procedimento.

16 de agosto de 2017. — O Subdiretor, José Manuel Duarte Marques.  
310728023

## Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, Porto

### Aviso n.º 9780/2017

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de escolas, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, com sede na Rua Robert Auzelle, 134, 4100-431 Porto

4 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional.

4.1 — 2 (dois) postos de trabalho com o máximo 4 horas/dia para satisfazer necessidades até 22 de junho de 2018, no exercício de funções de serviço de limpeza e apoio geral correspondentes à categoria e carreira de assistente operacional.

5 — Remuneração base prevista: 3,67 €/hora, acrescido do subsídio de refeição, quando devido.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- Declarações da experiência profissional (fotocópia);
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

8.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida, sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

## 9 — Métodos de seleção:

9.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar 2017/2018 e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e dos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, serão utilizados como métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). As ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 60 %

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 40 %

9.2 — O primeiro método de avaliação será aplicado a todos os candidatos, sendo que, o segundo método, será aplicado a parte dos candidatos, por tranches, nos termos previstos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

9.3 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

9.3.1 — Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

9.3.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

9.3.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, ou outras, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 6 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
- b) 19 valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
- c) 18 valores — 4 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
- d) 17 valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
- e) 16 valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
- f) 15 valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
- g) 14 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
- h) 12 valores — 4 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- i) 10 valores — entre 2 e 4 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- j) 8 valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- k) 6 valores — exercício de outras funções.

9.3.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional realizada desde 01/01/2013, direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 20 horas e 40 horas;
- c) 6 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 10 horas e 20 horas;
- d) 4 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 1 hora e 10 horas;
- e) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
- f) 1 Valores — Formação indiretamente relacionada, entre 20 horas e 40 horas.

9.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e conhecimento da organização escolar. A entrevista é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação de cada um deles. O resultado final será obtido através da média aritmética simples.

10 — A ordenação final [(VF = 60 % X (AC) + 40 % X (EAC))] dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

11 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, serão excluídos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Avaliação Curricular;
- b) Valoração da Entrevista de Avaliação de Competências;
- c) Melhor pontuação na experiência profissional

13 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Nuno Alexandre Ferreira Cabral Carvalho — Subdiretor Vogais efetivos:

Fernando Luís Afonso Nascimento — Adjunto do Diretor  
Maria Estrela Couto Nogueira — Coordenadora dos Assistentes Operacionais

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Leite — Docente do Quadro  
Maria Etelvina Fernandes — Coordenadora Técnica.

O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos dos métodos de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

18 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Direção do Agrupamento, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará de aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição: «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações no ano escolar 2017/2018.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril o presente aviso é publicitado, na 2.ª série do *Diário da República* e na página eletrónica deste Agrupamento.

3 de agosto de 2017. — O Diretor, *Arnaldo José Teixeira Lucas*.  
310696086

### Agrupamento de Escolas de Marrazes, Leiria

#### Aviso n.º 9781/2017

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição do diretor a que se referem os artigos 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, após homologação da Diretora-Geral da Administração Escolar, tomou posse no dia 28 de julho de 2017, perante o Conselho Geral, Jorge Edgar Gregório Brites, como Diretor do Agrupamento de Escolas de Marrazes, Leiria, para o quadriénio de 2017-2021

2 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *António Ferrinho*.

310689841

#### Aviso n.º 9782/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por meu despacho de 01 de agosto de 2017, designo para os cargos de subdiretor e adjuntos do Diretor do Agrupamento de Escolas de Marrazes, Leiria, os seguintes docentes:

Subdiretora — Maria Fernanda Pereira de Oliveira Marques, docente do Quadro do Agrupamento, pertencente ao grupo de recrutamento 300.  
Adjunto — Fernando Manuel Henriques Bernardino, docente do Quadro do Agrupamento, pertencente ao grupo de recrutamento 400.  
Adjunto — Jaime da Cruz Duarte Areia, docente do Quadro do Agrupamento, pertencente ao grupo de recrutamento 110. O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura, correspondente à tomada de posse.

Estas nomeações produzem efeitos a 01 de agosto de 2017.

2 de agosto de 2017. — O Diretor, *Jorge Edgar Gregório Brites*.  
310689882

### Agrupamento de Escolas Martinho Árias, Soure

#### Aviso n.º 9783/2017

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e após homologação tácita da Diretora-Geral de Administração Escolar, torna-se público que tomou posse como Diretor do Agrupamento de Escolas Martinho Árias, Soure, a professora do quadro de agrupamento Luísa Isabel Valente Afonso Pereirinha, para o biênio 2017/2021, em sessão pública perante Conselho Geral, no dia 31 de julho de 2017.

2 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Fernando José de Andrade Cordeiro*.

310690075

### Agrupamento de Escolas de Monforte

#### Aviso n.º 9784/2017

#### Aviso de abertura de procedimento concursal comum de recrutamento de 3 postos de trabalho em funções públicas a termo certo resolutivo certo na categoria de assistente operacional

Encontra-se aberto, pelo prazo de 3 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 3 postos de tra-

balho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com período definido da data de assinatura do contrato até 31 de agosto de 2018.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional.  
2 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Monforte  
3 — Remuneração líquida: 557,00€ (quinhentos e cinquenta e sete euros).

4 — Habilitações: Escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

5 — As candidaturas serão apresentadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos Serviços Administrativos do Agrupamento.

6 — Os requisitos gerais de admissão estão definidos no LVCR (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

7 — As candidaturas deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, de fotocópia dos seguintes documentos: Certificado de habilitações literárias; Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão; NIF; NISS; *Curriculum Vitae* e declarações do tempo de serviço mencionado no curriculum.

8 — Este concurso é válido para eventuais que ocorram durante o presente ano escolar.

18 de agosto de 2017. — O Diretor, *António José Baptista Parreira*.  
310727205

### Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra

#### Aviso n.º 9785/2017

O Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para o preenchimento de seis postos de trabalho em regime de contrato a tempo parcial (horas de limpeza) a termo resolutivo certo. Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do art. 36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e dando cumprimento aos trâmites previstos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, mediante o despacho de 31/07/2017, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

1 — Local de Trabalho — Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra.

2 — Caracterização do posto de trabalho — Categoria e Carreira de Assistente Operacional, de grau 1. Competências: Apoio e vigilância a alunos, suporte às atividades escolares, limpeza/ apoio de salas e espaços envolventes à Escola, conservação e boa utilização das instalações.

3 — Horário semanal: 17,5 h (3,5/dia)

4 — Duração do Contrato: de 13 de setembro de 2017 até 15 de junho de 2018

5 — Remuneração: calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida

6 — Requisitos legais de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas dos requisitos gerais de admissão previstos no n.º 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente,

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, podendo esta ser substituída por formação ou experiência profissional comprovada.

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira da área a concurso, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Agrupamento Monte da Lua ou serviço idêntico.

7 — Constitui fator preferencial comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções de limpeza em Escolas deste Agrupamento.